

PROCESSO Nº: 1127685

NATUREZA: Monitoramento de Auditoria Operacional

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Mariana

REFERÊNCIA: Auditoria Operacional n. 958267

À Secretaria da Segunda Câmara.

Tendo em vista a certidão de não manifestação à peça 34, com base na análise técnica à peça 30, determino nova **intimação** do Município de Mariana, na figura de seu representante legal, nos termos do art. 166, inciso II, e § 1º, inciso II, do Regimento Interno, Res. n. 12/2008, c/c art. 8º, § 2º, da Resolução TC n. 16/2011, para que, no **prazo de 30 (trinta) dias**, apresente a este Tribunal plano de ação que contemple as medidas que serão adotadas para o cumprimento das recomendações exaradas na Auditoria Operacional n. 958267, nos moldes do art. 8º, *caput*, da Resolução TC n. 16/2011, e em conformidade com o modelo previsto em seu Anexo.

Na oportunidade, envie ao responsável a cópia do relatório técnico à peça 30, a fim de orientá-lo na elaboração do referido plano de ação, advertindo-o de que o não cumprimento dessa determinação, no prazo estipulado, poderá ensejar a aplicação da multa prevista no inciso III do art. 85 da Lei Orgânica (Lei Complementar n. 102/2008), nos termos do art. 13, da Resolução TC n. 16/2011.

À vista do disposto nos artigos 313 e 314 do Regimento Interno deste Tribunal, encaminhe cópia deste despacho ao responsável pelo controle interno da unidade jurisdicionada, para que adote as providências cabíveis, no âmbito de sua competência, visando o cumprimento desta diligência, haja vista a necessidade de sua renovação.

Havendo manifestação, encaminhem-se os autos à **Coordenadoria de Auditoria Operacional**.

Transcorrido *in albis* o prazo fixado, retornem conclusos.

Belo Horizonte, 17 de maio de 2023.

Licurgo Mourão
Relator